



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.625, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

"Dispõe sobre crédito especial na Secretaria da Cidadania e Ação Social".

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Cidadania e Ação Social - Manutenção e Atendimento a Mulher, um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 73.038,21 (setenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos), destinados a atender a aquisição de equipamento e material permanente, conforme convênio celebrado com o Governo Federal - Secretaria Especial de Política para as Mulheres, nos termos da Lei Municipal nº. 1547, de 21 de setembro de 2005, processo administrativo nº. 1.324/06.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através do convênio firmado com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Governo Federal no valor de R\$ 73.038,21 (setenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº.1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.518, de 08 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos correspondentes do Orçamento vigente.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



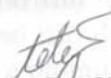
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 39/2006, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

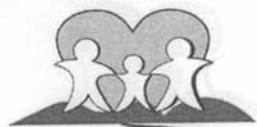
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de agosto de 2006 – 42º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito


Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

PjLei nº. 39/2.006 = PM
Autógrafo nº. 050.08.2006 = CM
Processo nº. 1.569/06 = PM



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br